



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO DE ATRATIVOS E INSTALAÇÕES, PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO GETÚLIO VARGAS, NO ESTADO DA BAHIA

ANEXO C - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA
3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

- 1.1. O presente ANEXO integra o EDITAL da LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO À VISITAÇÃO DE ATRATIVOS E INSTALAÇÕES, PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, DESTINADA À REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO GETÚLIO VARGAS, NO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o EDITAL e seus ANEXOS.
- 1.2. Este documento disciplina o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão nos valores de ENCARGOS ACESSÓRIOS, conforme descrito a seguir.

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

- 2.1. O SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA basear-se-á em 04 (quatro) diferentes INDICADORES DE DESEMPENHO, que são apresentados abaixo e detalhados no capítulo seguinte:
- a) **Indicador de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes e Recintos (ILCAV);**
 - b) **Indicador de Manutenção de Ativos (IMATV);**
 - c) **Indicador de Bem-Estar Animal (IBEAN); e**
 - d) **Indicador de Experiência do USUÁRIO (IEUSU).**



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

2.2. A apuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO referidos acima, se dará em bases anuais, conforme detalhado no Capítulo seguinte, e se iniciará no 25º (vigésimo quinto) mês após a DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, com a conclusão dos INVESTIMENTOS previstos para o curto prazo da CONCESSÃO.

2.3. A pontuação de cada INDICADOR DE DESEMPENHO poderá variar de 0 (zero) a 4 (quatro), conforme disciplinado neste ANEXO, no Capítulo seguinte.

2.4. Cada INDICADOR DE DESEMPENHO possuirá um determinado peso, conforme o quadro abaixo:

Sigla	Indicador de Desempenho	Peso do Indicador	Nota Final do Indicador
ILCAV	Indicador de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes e Recintos	25%	ILCAV*25%
IMATV	Indicador de Manutenção de Ativos	25%	IMATV*25%
IBEAN	Indicador de Bem-Estar Animal	25%	IBEAN * 25%
IEUSU	Indicador de Experiência do USUÁRIO	25%	IEUSU*25%

2.5. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido por meio da nota final da avaliação de desempenho (NF), que consistirá no resultado da soma das multiplicações das notas dos INDICADORES DE DESEMPENHO pelo seu respectivo peso, dividido por 4 (quatro), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{(N \text{ ILCAV} * 25\%) + (N \text{ IMATV} * 25\%) + (N \text{ IBEAN} * 25\%) + (N \text{ IEUSU} * 25\%)}{4}$$

4

2.6. A nota final da avaliação de desempenho (NF) impactará nos valores de ENCARGOS ACESSÓRIOS a serem recolhidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela abaixo:



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

Nota Final da Avaliação de Desempenho (NF)	Acréscimo sobre o percentual de ENCARGOS ACESSÓRIOS
100% - 90%	0,0% ROB
89,9% - 70%	0,5% ROB
69,9% - 60%	1,0% ROB
59,9% - 40%	2,0% ROB
39,9% - 20%	3,0% ROB
19,9% - 10%	4,0% ROB
9,9% - 0%	5,0% ROB

2.7. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado a cada 12 (doze) meses. Ao final deste período, o PODER CONCEDENTE terá um prazo máximo de 03 (três) meses para a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO e publicar a NF, que poderá resultar no acréscimo sobre os valores de ENCARGOS ACESSÓRIOS a serem recolhidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme metodologia acima descrita.

2.8. Uma vez publicada a NF, o acréscimo no valor dos ENCARGOS ACESSÓRIOS apurado será devido a partir do mês subsequente ao da publicação, e vigorará por 12 (doze) meses, até a próxima publicação.

2.9. Em caso de atraso na divulgação da NF, ficará vigente o valor de ENCARGOS ACESSÓRIOS estabelecido no CONTRATO, não sofrendo qualquer acréscimo até que a avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e a NF sejam divulgados pelo PODER CONCEDENTE. Quando publicada, a NF em atraso ficará vigente até o início do novo ciclo de publicação.

2.10. O primeiro período de apuração da NF será compreendido entre o 25º e o 36º mês, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, e o primeiro período de pagamento de eventual adicional sobre os ENCARGOS ACESSÓRIOS será compreendido entre o 37º e o 48º mês, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, e assim sucessivamente.

2.11. O último período de apuração da NF será compreendido entre o 337º e o 348º mês, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, produzindo seus efeitos sobre os ENCARGOS ACESSÓRIOS devidos no último ano da CONCESSÃO. A avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e da NF divulgada pelo PODER



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

CONCEDENTE correspondente a este período ficará vigente até o final do CONTRATO, no caso de não prorrogação do prazo do CONTRATO.

- 2.12. Em caso de prorrogação do CONTRATO, conforme estabelecido no CONTRATO, o ciclo de avaliações e publicações da NF deverá continuar conforme estabelecido nos itens acima, considerando que nos últimos 12 (doze) meses do CONTRATO ficará vigente a última NF publicada pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.13. Os INDICADORES DE DESEMPENHO serão verificados mediante a análise de documentos e inspeções de campo, a serem conduzidos pelo PODER CONCEDENTE, com ou sem apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, se contratado, nos termos da MINUTA DE CONTRATO. Os agentes do PODER CONCEDENTE envolvidos na fiscalização, ou seus prepostos especialmente designados, deverão ter livre acesso, em qualquer época, à documentação e aos locais de execução dos serviços delegados à CONCESSIONÁRIA.
- 2.14. Para facilitar as tarefas de controle e verificação, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar para o PODER CONCEDENTE todas as informações e documentação necessárias ao cômputo dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos.
- 2.15. O PODER CONCEDENTE deverá justificar e demonstrar, por meio de registros (fotos, medições etc.), sempre que aplicável, todas os tipos de não-conformidades, irregularidades ou inadequações que, porventura, tenham sido identificadas durante o processo de apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

3. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1. A seguir, são apresentados os INDICADORES DE DESEMPENHO que deverão ser aferidos no âmbito do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO relativamente aos SERVIÇOS delegados. O mérito destes INDICADORES, bem como suas métricas, mecanismo de pontuação, responsáveis pela medição, meio de verificação e periodicidade de apuração poderão ser modificados no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIAS, conforme disciplinado no CONTRATO.



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

ILCAV	INDICADOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECINTOS
OBJETIVO Monitorar o cumprimento das rotinas de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes e recintos contidos na ÁREA DE CONCESSÃO e sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, por meio da percepção e satisfação dos USUÁRIOS e aferição em campo pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.	
FORMA DE MEDIÇÃO <u>AFERIÇÃO 01</u> - Será inspecionado o cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, às metas e ações fixadas em seu Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE, notadamente quanto à existência e efetiva utilização de locais apropriados para armazenamento de resíduos coletados nos núcleos até a destinação para a coleta pública / locais apropriados de destinação final. O cumprimento do PGRS corresponderá, portanto, ao índice percentual de cumprimento de suas metas, o qual deverá ser calculado pelo Sistema de Gestão de Ativos - SGA. O SGA deverá gerar relatórios mensais com o índice percentual de cumprimento das metas do PGRS para apresentá-los ao PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE deverá realizar, dentro da respectiva periodicidade do indicador, pelo menos 3 (três) inspeções de campo para acompanhar a execução do PGRS e poder verificar seu adequado cumprimento, sem a necessidade de aviso prévio à CONCESSIONÁRIA. As inspeções de campo serão utilizadas como base amostral da verificação e avaliação do cumprimento ao PGRS. Em caso de divergência entre os dados registrados no SGA e as informações coletadas na inspeção de campo, deverá ser feita uma análise técnica pelo PODER CONCEDENTE, com apoio da CONCESSIONÁRIA, se necessário, para determinar a razão desta divergência. Caso se comprove que os registros do SGA apresentam erros, estes deverão ser substituídos pelos dados coletados em campo. Essa substituição deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA diretamente no SGA. <u>AFERIÇÃO 02</u> - Por meio dos questionários da pesquisa de satisfação dos USUÁRIOS, prevista no CADERNO DE ENCARGOS, a CONCESSIONÁRIA deverá capturar a percepção destes quanto aos seguintes temas: a) Limpeza e higiene das instalações, espaços e SERVIÇOS da ÁREA DA CONCESSÃO; e	



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

ILCAV

INDICADOR

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECINTOS

b) Manutenção e conservação das áreas verdes e recintos (paisagismo, gramados, vegetação nastrilhas) nas zonas de visitação da ÁREA DA CONCESSÃO.

MECANISMO DE PONTUAÇÃO

AFERIÇÃO 01 - Com base nos relatórios mensais contendo os índices percentuais de cumprimento das metas do Plano, gerados pelo SGA, serão aplicados os seguintes parâmetros de pontuação:

Critério	Pontuação mensal
Cumprimento do plano $\geq 90\%$	4
$90\% >$ Cumprimento do plano $\geq 70\%$	3
$70\% >$ Cumprimento do plano $\geq 50\%$	2
$50\% >$ Cumprimento do plano $> 25\%$	1
$25\% \geq$ Cumprimento do plano	0

A pontuação anual será aferida conforme a seguinte fórmula:

$$NI = \frac{\sum_{i=1}^{12} P_c}{12}$$

onde: PC = Pontuação mensal de cumprimento

AFERIÇÃO 02 - A Nota do Indicador consistirá na média aritmética das pesquisas realizadas junto aos USUÁRIOS ao longo do período de 12 (doze) meses, considerados os seguintes parâmetros:

Quesito	Fórmula - índice de desempenho	Gradação	Pontuação
<i>Pesquisa de Satisfação</i>	$NI = \frac{\sum_v \sum_i x_{iv}}{n_i n_v}$, em que: <small>x_{iv} = pontuação do indicador satisfação dos USUÁRIOS x_{iv} = Nota do indicador i; do visitante v n_i = Total de indicadores n_v = Total de USUÁRIOS que correspondem à pesquisa</small>	$NI \geq 8$	4
		$7,9 > NI \geq 7$	3
		$6,9 > NI \geq 6$	2
		$5,9 > NI \geq 5$	1
		$NI < 4,9$	0

A média aritmética das AFERIÇÕES 01 e 02 consistirá na nota final do Indicador.



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

ILCAV	INDICADOR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECINTOS	
	RESPONSÁVEIS PELA MEDIÇÃO CONCESSIONÁRIA, sob a fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou do VERIFICADOR INDEPENDENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO Inspeção e Pesquisa de Satisfação do USUÁRIO
ATIVAÇÃO 25º mês da CONCESSÃO	PERIODICIDADE DA APURAÇÃO 12 (doze) meses	



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IMATV	INDICADOR MANUTENÇÃO DE ATIVOS
OBJETIVO Monitorar o cumprimento e a efetividade das rotinas de manutenção preventiva e preditiva dos ativos instalados, localizados ou operando na ÁREA DE CONCESSÃO e sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.	
FORMA DE MEDIÇÃO Será inspecionado o cumprimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, às metas e ações fixadas em seu Plano de Manutenção de Ativos, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE, notadamente quanto à capacidade de resposta da CONCESSIONÁRIA às solicitações do PODER CONCEDENTE referentes à manutenção e SERVIÇOS previstos no CADERNO DE ENCARGOS e disponibilidade de SERVIÇOS e equipamentos essenciais da CONCESSÃO. O cumprimento do Plano de Manutenção de Ativos corresponderá, portanto, ao índice percentual de cumprimento de suas metas, o qual deverá ser calculado pelo Sistema de Gestão de Ativos - SGA. O SGA deverá gerar relatórios mensais com o índice percentual de cumprimento das metas do Plano para apresentá-los ao PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE deverá realizar, dentro da respectiva periodicidade do indicador, pelo menos 3 (três) inspeções de campo para acompanhar a execução do Plano e poder verificar seu adequado cumprimento, sem a necessidade de aviso prévio à CONCESSIONÁRIA. As inspeções de campo serão utilizadas como base amostral da verificação e avaliação do cumprimento ao Plano. Em caso de divergência entre os dados registrados no SGA e as informações coletadas na inspeção de campo, deverá ser feita uma análise técnica pelo PODER CONCEDENTE, com apoio da CONCESSIONÁRIA, se necessário, para determinar a razão desta divergência. Caso se comprove que os registros do SGA apresentam erros, estes deverão ser substituídos pelos dados coletados em campo. Essa substituição deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA diretamente no SGA.	
MECANISMO DE PONTUAÇÃO Com base nos relatórios mensais contendo os índices percentuais de cumprimento das metas do Plano, gerados pelo SGA, serão aplicados os seguintes parâmetros de pontuação:	



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IMATV	INDICADOR MANUTENÇÃO DE ATIVOS	
	Critério	Pontuação mensal
	Cumprimento do plano $\geq 90\%$	4
	$90\% >$ Cumprimento do plano $\geq 70\%$	3
	$70\% >$ Cumprimento do plano $\geq 50\%$	2
	$50\% >$ Cumprimento do plano $> 25\%$	1
	$25\% \geq$ Cumprimento do plano	0

A pontuação anual será aferida conforme a seguinte fórmula:

$$NI = \frac{\sum_{i=1}^{12} P_c}{12}$$

onde: PC = Pontuação mensal de cumprimento

RESPONSÁVEIS PELA MEDIÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO
O SGA da CONCESSIONÁRIA deverá gerar relatórios mensais com o índice percentual de cumprimento das metas do Plano para apresentá-los ao PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE deverá realizar, dentro da respectiva periodicidade do indicador, pelo menos 3 (três) inspeções de campo para acompanhar a execução do Plano e poder verificar seu adequado cumprimento, sem a necessidade de aviso prévio à CONCESSIONÁRIA.	Inspeção

ATIVAÇÃO	PERIODICIDADE DA APURAÇÃO
25º mês da CONCESSÃO	12 (doze) meses



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IBEAN	INDICADOR BEM-ESTAR ANIMAL
OBJETIVO Aferir a saúde clínica e o bem-estar dos animais que convivam na ÁREA DE CONCESSÃO e que estejam sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA .	
FORMA DE MEDIÇÃO O Indicador será aferido por meio dos seguintes critérios, conjugados e aplicados individualmente às classes de animais do Plantel (mamíferos, aves e répteis), com base nos cinco domínios do bem-estar animal, quais sejam: 1 – (N) Nutricional: Acesso adequado à dieta, por meio da disponibilização de uma dieta satisfatória (e equilibrada) e água disponível, assegurando boa saúde e vigor; 2 – (S) Sanitário: Atendimento aos procedimentos e normas para controle (e/ou mitigação) de potenciais epizootias ou zoonoses; 3 – (SA) Sanidade: Prevenção de feridas, doenças e dor, diagnóstico rápido e tratamento apropriado; 4 – (C) Comportamental: Oportunidades de expressar comportamentos naturais, fornecimento de espaço suficiente e de um ambiente apropriado, considerando os outros espécimes de sua mesma espécie, quando aplicável; 5 – (A) Ambiental: Oferecimento de um ambiente adequado que inclua refúgios e áreas de repouso confortáveis e estímulos, de acordo com as exigências térmicas e físicas de cada espécie. Para cada um dos cinco domínios, e em relação a cada espécie, serão aferidos as eventualidades e o desempenho da CONCESSIONÁRIA e seu corpo técnico, produzindo-se parecer fundamentado, que poderá, a critério do PODER CONCEDENTE , contar com a participação do VERIFICADOR INDEPENDENTE , atribuindo-se pontuação mensal de acordo com o seguinte escore: 1 – Ruim; 2 – Regular; 3 – Bom; 4 – Ótimo. A partir da avaliação individualizada (de cada espécie), extrair-se-á a média de cada	



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IBEAN

INDICADOR

BEM-ESTAR ANIMAL

dimensão de avaliação (N, S, AS, C e A), e o resultado geral da Nota de Bem-estar será expresso conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota de Bem-estar} = N + S + SA + C + A$$

Para a instrução dos relatórios acerca de cada uma das dimensões de avaliação, a CONCESSIONÁRIA deverá gerar relatórios mensais abrangendo os cinco domínios do bem-estar animal referidos neste Indicador (Nutricional, Sanitário, Sanidade, Comportamental e Ambiental), relativamente a todo o Plantel do PARQUE, conforme modelo a ser disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE previamente ao início das operações. O PODER CONCEDENTE deverá realizar, dentro da respectiva periodicidade do indicador, pelo menos 3 (três) inspeções de campo para acompanhar as informações reportadas pela CONCESSIONÁRIA nos relatórios, sem a necessidade de aviso prévio à CONCESSIONÁRIA. As inspeções de campo serão utilizadas como base amostral da verificação e avaliação da consistência das informações reportadas.

MECANISMO DE PONTUAÇÃO

Serão aplicados os seguintes parâmetros para a pontuação mensal:

Nota de Bem-estar	Pontuação mensal
$20 \geq NBE \geq 15$	4
$14,99 \geq NBE \geq 10$	3
$9,99 \geq NBE \geq 5$	2
$4,99 \geq NBE \geq 3$	1
$2,99 \geq NBE$	0

A pontuação anual, assim, será aferida conforme a seguinte fórmula:

$$NI = \frac{\sum_{i=1}^{12} P_c}{12}$$

onde: PC = Pontuação mensal de cumprimento

RESPONSÁVEIS PELA MEDIÇÃO

MEIO DE VERIFICAÇÃO



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IBEAN	INDICADOR BEM-ESTAR ANIMAL
A CONCESSIONÁRIA deverá gerarrelatórios mensais com a aferição geral.	Inspeção
ATIVAÇÃO 25º mês da CONCESSÃO	PERIODICIDADE DA APURAÇÃO 12 (doze) meses



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IEUSU	INDICADOR EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO
OBJETIVO Aferir o grau de satisfação dos USUÁRIOS em relação às experiências proporcionadas pela visitação no PARQUE, por meio de questionários de satisfação aplicados de forma presencial ou online.	
FORMA DE MEDIÇÃO Por meio dos questionários da pesquisa de satisfação dos USUÁRIOS, prevista no CADERNO DE ENCARGOS, a CONCESSIONÁRIA deverá capturar a percepção destes quanto aos seguintes temas: <u>Disponibilidade de Informações</u> <ul style="list-style-type: none">• Sinalização interna ao PARQUE;• Informações sobre os atrativos no espaço físico do PARQUE; e• Informações sobre os atrativos e atividades em outras ferramentas de comunicação e interação com o público. <u>Satisfação Relativa aos Tempos de Espera</u> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de espera para a entrada no PARQUE;• Tempo de espera para uso de SERVIÇOS; e• Tempo de espera para visitação de atrativos. <u>Satisfação Relativa à Qualidade dos Produtos e SERVIÇOS</u> <u>Cortesia e Atendimento dos Funcionários da CONCESSÃO</u> <u>Acessibilidade na ÁREA DA CONCESSÃO</u> <u>Sensação de Segurança dos USUÁRIOS (Integridade Física)</u> <u>Manutenção e Conservação de Instalações, Espaços e SERVIÇOS de Visitação</u> <u>Experiência do USUÁRIO</u> <ul style="list-style-type: none">• Qualidade de sua interação com a natureza e contato com o conteúdo intangível -	



Estado da Bahia

Secretaria do Meio Ambiente

IEUSU	INDICADOR EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO																
	natural, cultural e social do PARQUE; e <ul style="list-style-type: none">Expectativas atendidas em relação ao conteúdo divulgado acerca do PARQUE.																
MECANISMO DE PONTUAÇÃO A Nota do Indicador consistirá na média aritmética das pesquisas realizadas junto aos USUÁRIOS ao longo do período de 12 (doze) meses, considerados os seguintes parâmetros:																	
<table border="1"><thead><tr><th>Quesito</th><th>Fórmula - índice de desempenho</th><th>Gradação</th><th>Pontuação</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="5"><i>Pesquisa de Satisfação</i></td><td rowspan="5">$NI = \frac{\sum_v \sum_i x_{iv}}{n_i n_v}$, em que: <i>NI</i> = pontuação do indicador satisfação dos USUÁRIOS <i>x_{iv}</i> = Nota do indicador <i>i</i> do visitante <i>v</i> <i>n_i</i> = Total de indicadores <i>n_v</i> = Total de USUÁRIOS que correspondem à pesquisa</td><td>NI ≥ 8</td><td>4</td></tr><tr><td>7,9 > NI ≥ 7</td><td>3</td></tr><tr><td>6,9 > NI ≥ 6</td><td>2</td></tr><tr><td>5,9 > NI ≥ 5</td><td>1</td></tr><tr><td>NI < 4,9</td><td>0</td></tr></tbody></table>		Quesito	Fórmula - índice de desempenho	Gradação	Pontuação	<i>Pesquisa de Satisfação</i>	$NI = \frac{\sum_v \sum_i x_{iv}}{n_i n_v}$, em que: <i>NI</i> = pontuação do indicador satisfação dos USUÁRIOS <i>x_{iv}</i> = Nota do indicador <i>i</i> do visitante <i>v</i> <i>n_i</i> = Total de indicadores <i>n_v</i> = Total de USUÁRIOS que correspondem à pesquisa	NI ≥ 8	4	7,9 > NI ≥ 7	3	6,9 > NI ≥ 6	2	5,9 > NI ≥ 5	1	NI < 4,9	0
Quesito	Fórmula - índice de desempenho	Gradação	Pontuação														
<i>Pesquisa de Satisfação</i>	$NI = \frac{\sum_v \sum_i x_{iv}}{n_i n_v}$, em que: <i>NI</i> = pontuação do indicador satisfação dos USUÁRIOS <i>x_{iv}</i> = Nota do indicador <i>i</i> do visitante <i>v</i> <i>n_i</i> = Total de indicadores <i>n_v</i> = Total de USUÁRIOS que correspondem à pesquisa	NI ≥ 8	4														
		7,9 > NI ≥ 7	3														
		6,9 > NI ≥ 6	2														
		5,9 > NI ≥ 5	1														
		NI < 4,9	0														
RESPONSÁVEIS PELA MEDIÇÃO As Pesquisas deverão ser concebidas e aplicadas pela CONCESSIONÁRIA e sua conformidade deverá ser aferida pelo PODER CONCEDENTE e/ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE	MEIO DE VERIFICAÇÃO Pesquisa de Satisfação do USUÁRIO																
ATIVAÇÃO 25º mês da CONCESSÃO	PERIODICIDADE DA APURAÇÃO 12 (doze) meses																